



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO
DATA: 30/04/2021
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

- PUBLICADO -

DATA: 30/04/2021
ÓRGÃO: O Presente
PÁGINA: 06
Nº EDIÇÃO: 4821

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ORIGINAL N.º 192/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, e de outro lado, a empresa **Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.093.776/0001-91, Inscrição Estadual n.º 118.935.378.117, sediada na Av. Marques de São Vicente, n.º 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, CEP 01.139-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua titular, Sra. Manuella Jacob, portadora da Carteira de Identidade n.º 40182722-7, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 372.532.828-50, residente e domiciliada na Rua Traipu, n.º 542, apto 8, Bairro Pacaembu, CEP 01.235-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, que resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, por mútuo acordo entre as partes, o Contrato de Compra e Venda n.º 192/2020, de 16 de junho de 2020.

Parágrafo primeiro: As partes outorgam-se ampla, geral e irrestrita quitação, declarando que nada tem a reclamar uma da outra a qualquer título que for.

Parágrafo segundo: A presente rescisão realiza-se com fulcro no Art. 79, II, Lei n.º 8.666/93

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 30 de abril de 2021.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Manupa Comércio, Exportação, Importação
de Equipamentos e Veículos Adaptados
EIRELI.
CONTRATADA

Testemunhas:


Edson Knaul
RG n.º 5.818.820-4


Indiara C. Justen Feix
RG n.º 7.150.857-9